



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.556/2010

DATA: 14/07/2010

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), retroativo a 01 de julho de 2010, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2010, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de
Emancipação Política.**



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal